



IF SERTÃO-PE

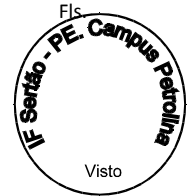
PREGÃO SRP Nº 03/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR
---------	--

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA**

DATA	05/03/2012
HORÁRIO	a partir das 09h00min (Horário de Brasília)
LOCAL	www.comprasnet.gov.br



<p>Pregoeiro Antonio Gomes barroso de Sá</p> <p>Equipe de Apoio Eruleide Galvão Santana Cleiton Rodrigues de Souza</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Sertão Pernambucano. BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo - Petrolina-PE. CEP 56.314-520</p> <p>Telefax (87) 2101 4300 E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012

PREÂMBULO

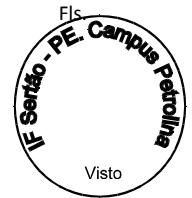
PROCESSO N°	-	23415.000436/2011-93
ENVIO DAS PROPOSTAS LOCAL	-	DA DATA DA PUBLICAÇÃO www.comprasnet.gov.br
DATA DA REALIZAÇÃO	-	05/03/2012
HORÁRIO LOCAL	-	09h00min (Horário de Brasília) www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2012

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 192 do Magnífico Reitor, publicada no DOU em 06/05/2011, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, **Decreto 3.931/01** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO III	Declaração de que não emprega Menor
ANEXO IV	Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços;



ANEXO VI **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
ANEXO VII **Minuta de Contrato.**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao IF Sertão-PE Campus Petrolina e demais campus, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 30/05/ 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

2.1.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

2.1.4. **O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total



para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. Desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.2.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados não cadastrados que preencham os requisitos previstos no item 11 deste edital;

2.2.3.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação;

2.2.4. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.4. O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os



membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art.3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou IF Sertão-PE promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09h00min do dia 05/03/2012, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art.21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



4.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br.

5.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3. a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br e entregue na IF Sertão-PE, situada na BR 407 km 08 SN Jardim São - Petrolina/PE CEP 56.314-520.

5.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h00min do dia 05/03/2012**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico por SRP nº 03/2012, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – Lei Complementar nº. 123/2006.



8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (conforme modelo do Anexo III) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar” ou pelo fax (87) 2101-4344, em até **02 (duas) horas** e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro.

9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1. O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2.5. Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo I/A.

9.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se **o menor preço unitário por item**.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.



10.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III.

10.8. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

11.3 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 11.7 desta Seção.

11.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

11.6.1 Na forma prevista na Instrução Normativa MARE Nº 5 de julho de 2005, item 2.2 e demais subitens no que se aplicar e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

11.6.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;



- 11.6.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.6.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do IF Sertão - PE.
- 11.7 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 11.7.1 Habilitação Jurídica;
 - 11.7.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 11.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 11.7.4 Qualificação técnica e
 - 11.7.5 Documentação complementar.
- 11.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 11.8.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
 - 11.8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.8.4 Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.8.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- 11.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 11.9.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
 - 11.9.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estaduais e federais do domicílio do licitante pessoa física;
 - 11.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem



- a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.9.5 A comprovação exigida nos itens 11.9.3 e 11.9.4 deverá ser feita da seguinte forma:
- 11.9.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 11.9.7 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 11.10 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total



- 11.11 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato anteriormente celebrado.
- 11.12 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.13 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 11.13.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 11.13.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.13.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.13.4 Prova de regularidade perante:
- 11.13.4.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 11.13.4.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 11.13.5 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 11.13.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.13.6.1 Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 11.13.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.14 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



- 11.15 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 11.16 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).
- 11.17 As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 11.17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 11.17.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem 33.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 11.17.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção XI, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.18 **Qualificação técnica:**
- 11.18.1 Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;
- 11.18.2 **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**
- 11.19 Documentação complementar:
- 11.19.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

11.19.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo II;

11.19.3 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item anterior deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11.20 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação situado a BR 407 km 08 SN Jardim São - Petrolina/PE CEP 56.314-520.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante



vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O(s) material (ais) deverá (ão) ser (em) entregue (s), nas quantidades solicitadas pelo IF Sertão-PE, a expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir da solicitação do IF Sertão-PE, nos endereços de cada Campi disposto no item 07 do Termo de Referência.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE Campus Petrolina ou outros Campi, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.2. Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

16.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao IF Sertão-PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

16.1.3. Manter atualizados o endereço, o (s) telefone (s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

16.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

16.1.5. Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca do produto por um prazo de 06 (seis) meses, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

16.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;

16.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do IF Sertão-PE e a segurança das instalações existentes;

16.1.8. Acatar integralmente as exigências do IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;



16.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão-PE relativamente ao objeto do Contrato;

16.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

16.1.11. Indenizar o IF Sertão-PE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o IF Sertão-PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a IF Sertão-PE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

16.1.13. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

17.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

17.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

17.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE Campus Petrolina ou outros Campi, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

19.3. O IF Sertão-PE convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IF Sertão-PE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃO USUÁRIOS DA ATA

O órgão gerenciador da ATA é o Campus Petrolina do IF Sertão PE.

20.1 São órgãos participantes desta Ata.

a) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, UASG 158278

b) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – Campus Floresta, UASG 158500

c) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – Campus Salgueiro, UASG 158568

d) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri, UASG 158570

20.2. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei N.º. 8.666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.2.1. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que



devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

20.2.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

20.2.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

22.1. O IF Sertão - PE Campus Petrolina, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

22.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos participantes e ou usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

22.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22.4. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

22.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não



cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

23. 1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando estritamente os limites do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. É proibida a admissão dos acréscimos e supressões que ultrapassem os parâmetros do Tópico 23.1 anterior, salvo da supressão, mediante acordo entre as partes.

23.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a soma de supressões e acréscimos em limites que extrapolem o disposto no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993.

24. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.2. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

24.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito



à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na BR 407 km 08 SN Jardim São - Petrolina/PE CEP 56.314-520, telefax 0xx87 2101-4322 ou pelo email: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br.

26.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina Estado de Pernambuco.

Petrolina, 23 de janeiro de 2012.

Artidônio Araújo Filho
Diretor Geral
IF SERTÃO PE Campus Petrolina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Art. 8º e no Inciso II do Art. 21, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Art. 9º do Decreto nº. 5.450/2005 e as disposições da Lei 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação do corpo discente do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina e outros Campi, no ano letivo de 2012;

2.2. O quantitativo atende a demanda específica do Campus solicitante e tem suas características, unidade, quantidades, demandante, metodologia e endereço de entrega disposto nos quadros descritos no subitem **A forma de julgamento será menor preço por item, o licitante vencedor do item deverá entregar a quantidade de itens solicitados no endereço de cada Campus, concatenados posteriormente nesse Termo de Referência (ITEM 07).**

2.3. A descrição do objeto, unidade, quantitativo, Campus Solicitante, metodologia e endereço de entrega de entrega constam do quadro abaixo;

Produto	DESCRIÇÃO	UNID.	ITEM	CAMPUS	QUANTIDADE	QUANT. TOTAL
Abacaxi	Abacaxi "in natura" (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes	Kg	1	PETROLINA	100	745
			2	ZONA RURAL	500	
			3	OURICURI	45	



	e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.		4	SALGUEIRO	50	
			5	FLORESTA	50	
Abóbora	Abóbora - Nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas	Kg	6	PETROLINA	600	1880
			7	OURICURI	480	
			8	SALGUEIRO	400	
			9	FLORESTA	400	
Acelga	Acelga	Pés	10	ZONA RURAL	240	240
Acerola	Acerola "in natura" com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura	Kg	11	PETROLINA	100	1130
			12	ZONA RURAL	1000	
			13	OURICURI	10	
			14	SALGUEIRO	10	
			15	FLORESTA	10	
Ácido cítrico	Antioxidante ácido cítrico INS 330 para preparo de geléias de fruta	Kg	16	ZONA RURAL	4	5,5
			17	OURICURI	0,5	
			18	SALGUEIRO	0,5	
			19	FLORESTA	0,5	
Ácido láctico	Ácido láctico PA 85 a 90%	L	20	OURICURI	1	3
			21	SALGUEIRO	1	
			22	FLORESTA	1	
Açúcar colorido	Açúcar colorido	Kg	23	ZONA RURAL	5	5
Açúcar cristal	Açúcar cristal - Refinado, sem enxofre, claro, sem sujidades, (embalagem de 1kg)	Kg	24	PETROLINA	9450	25702
			25	ZONA RURAL	16000	
			26	OURICURI	92	
			27	SALGUEIRO	80	
			28	FLORESTA	80	
Açúcar de confeito	Açúcar de confeito	Kg	29	ZONA RURAL	10	10
Açúcar demerara	Açúcar demerara, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Industrializado. Embalagem com 5 kg. Obs.: sem enxofre. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unid.	30	OURICURI	580	1460
			31	SALGUEIRO	440	
			32	FLORESTA	440	
Açúcar mascavo	Açúcar mascavo	Kg	33	ZONA RURAL	10	10
Adoçante	Adoçante dietético natural, 100% stévia. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 200ml (deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega).	unid.	34	PETROLINA	50	102
			35	OURICURI	12	
			36	SALGUEIRO	20	
			37	FLORESTA	20	
Aguardente	Aguardente de cana	L	38	PETROLINA	50	50
Açafrão	Açafrão	Kg	39	PETROLINA	2	2
Alface	Alface. Fresca. Tamanho e coloração. Uniformes.	molho	40	OURICURI	480	1280



	Bem desenvolvida. Sem Material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas. Sem danos provocados pelo manuseio e transporte.		41	SALGUEIRO	400	
			42	FLORESTA	400	
Alho	Alho em pó	Kg	43	PETROLINA	2	6
			44	ZONA RURAL	1	
			45	OURICURI	1	
			46	SALGUEIRO	1	
			47	FLORESTA	1	
Alho in natura	Alho in natura, tamanho grande, tipo nobre, aplicação alimentação, aspectos físicos em cabeça, característica adicionais: nacional	Kg	48	ZONA RURAL	580	842
			49	OURICURI	102	
			50	SALGUEIRO	80	
			51	FLORESTA	80	
Amaciante	Amaciante de carne, apresenta em sua composição enzimas proteolíticas	g	52	OURICURI	500	1500
			53	SALGUEIRO	500	
			54	FLORESTA	500	
Ameixa	Ameixa seca	Kg	55	ZONA RURAL	20	20
Ameixa	Ameixa em calda (Lata com 820 g de Peso Líquido)	Lata	56	ZONA RURAL	15	15
Amendoim	Amendoim com casca	Kg	57	ZONA RURAL	5	5
Amido de milho	Amido de milho, embalagem de 1 Kg	Kg	58	ZONA RURAL	280	283
			59	OURICURI	1	
			60	SALGUEIRO	1	
			61	FLORESTA	1	
Antioxidante	Antioxidante eritorbato/Antioxidantes ou fixadores de cor, para produtos frescos, fermentados, maturados e cozidos. Possuem a função de fixação de cor, auxilia na formação da coloração estável, evitando a oxidação, pode possuir na sua composição ingredientes como o ácido ascórbico, eritorbato de sódio, agentes estabilizantes	Kg	62	ZONA RURAL	1	1,75
			63	OURICURI	0,25	
			64	SALGUEIRO	0,25	
			65	FLORESTA	0,25	
Aroma	Aroma natural de morango	Litro	66	ZONA RURAL	4	4
Aroma	Aromatizante para iogurte sabor morango, embalagem aprox. de 200g	kg	67	OURICURI	1	3
			68	SALGUEIRO	1	
			69	FLORESTA	1	
Aroma	Aroma natural de ameixa	Litro	70	ZONA RURAL	2	2
Aroma	Aroma natural fumaça líquida	ml	71	OURICURI	500	1500
			72	SALGUEIRO	500	
			73	FLORESTA	500	
Aroma		kg	74	OURICURI	1	3



	Aromatizante para iogurte sabor coco, embalagem aprox. de 200g		75	SALGUEIRO	1	
			76	FLORESTA	1	
Arroz	Tipo parboilizado, tipo 1, limpo, industrializado, sem fios brancos característicos de infestação, sem contaminantes. (embalagem de 5 kg)	Kg	77	PETROLINA	4550	19830
			78	ZONA RURAL	13000	
			79	OURICURI	1680	
			80	SALGUEIRO	300	
			81	FLORESTA	300	
Atum	Atum em óleo vegetal (Lata com 170g)	Lata	82	ZONA RURAL	150	150
Aveia em flocos finos	Aveia em flocos finos, Íntegra, sem sujidades ou contaminantes, sem açúcar, sem canela ou chocolate.	kg	83	PETROLINA	1800	1803
			84	ZONA RURAL	3	
Azeite	Azeite de oliva extra virgem	Litro	85	PETROLINA	10	14
			86	ZONA RURAL	4	
Azeitonas	Azeitonas verdes em conservas (Balde c/ 2 Kg)	Balde	87	ZONA RURAL	100	100
Banana nanica	Banana nanica "in natura"	Kg	88	ZONA RURAL	1000	1000
Banana PRATA	Banana PRATA - Parte verde, parte amadurecendo, sem manchas pretas na casca, sem soltar da penca, sem partes amolecidas, uniforme	dúzia	89	PETROLINA	3750	3750
Barbante	Barbante especial para amarro de lingüiça	Metro	90	ZONA RURAL	2000	2000
Batata Inglesa	Batata Inglesa - In natura, 1ª qualidade, tamanho grande, lisa, sem brotos ou partes verdes	Kg	91	PETROLINA	800	6600
			92	ZONA RURAL	5000	
			93	OURICURI	300	
			94	SALGUEIRO	250	
			95	FLORESTA	250	
Benzoato	Benzoato de sódio com pureza para uso em alimentos	Kg	96	PETROLINA	3	5
			97	ZONA RURAL	2	
Bicarbonato	Bicarbonato de sódio, mínima de 80% de pureza	Kg	98	ZONA RURAL	6	7,5
			99	OURICURI	0,5	
			100	SALGUEIRO	0,5	
			101	FLORESTA	0,5	
Biscoito Doce	Maria ou maisena, apresentação retangular, sem cheiro. Cx c/ 20 pac de 500 g.	Caixa	102	PETROLINA	200	333
			103	ZONA RURAL	133	
Biscoito salgado	Tipo cream cracker INTEGRAL, sem cheiro. Cx c/ 20 pac de 500 g	Caixa	104	PETROLINA	200	200
Biscoito salgado	Biscoito salgado cream cracker (cx c/ 20 pct. de 400g)	Caixa	105	ZONA RURAL	130	130
Café	Café tradicional, torrado, moído e embalado à vácuo	Pacote	106	PETROLINA	1200	4850
			107	ZONA RURAL	2550	
			108	OURICURI	300	



	cuo (pct. com 250g) com selo ABIC		109	SALGUEIRO	400	
			110	FLORESTA	400	
Caju	Caju "in natura"	Kg	111	ZONA RURAL	1000	1000
Caldo de carne em pó	Caldo de carne em pó (embalagem de 1 Kg) 1º qualidade	Kg	112	ZONA RURAL	100	100
Caldo de galinha em pó	Caldo de galinha em pó (embalagem de 1 Kg) 1º qualidade	Kg	113	ZONA RURAL	100	100
Camarão	Camarão inteiro congelado	kg	114	PETROLINA	10	10
Canela em pau	Canela em pau	Kg	115	PETROLINA	5	187
			116	ZONA RURAL	2	
			117	OURICURI	60	
			118	SALGUEIRO	60	
			119	FLORESTA	60	
Canela em pó	Fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Potes com 100 g	Pote	120	PETROLINA	10	10
Canela em pó	Canela em pó	Kg	121	ZONA RURAL	32	32
Carne bovina	Coxão mole	Kg	122	ZONA RURAL	16800	16845
			123	OURICURI	15	
			124	SALGUEIRO	15	
			125	FLORESTA	15	
Carne bovina	Lombo bovino	Kg	126	ZONA RURAL	2500	2500
Carne bovina	Costela Bovina	Kg	127	ZONA RURAL	2600	2600
Carne bovina in natura	Carne de boi, de primeira qualidade, Músculo, sem pele, sem gordura, limpa, nova, com cheiro característico	Kg	128	PETROLINA	450	10050
			129	ZONA RURAL	9600	
Carne bovina in natura	Carne de boi, de primeira qualidade, alcatra, sem pele, sem gordura, limpa, nova, com cheiro característico	Kg	130	PETROLINA	450	450
Carne bovina in natura	Carne de boi, de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, limpa, nova, com cheiro característico	Kg	131	PETROLINA	450	495
			132	OURICURI	15	
			133	SALGUEIRO	15	
			134	FLORESTA	15	
Carne bovina Moída	Carne bovina magra (músculo ou paleta), sem pele, pouca gordura, MOÍDA – fresca. Resfriada, limpa, aspecto próprio da carne, não pegajosa, cor própria a carne, sem manchas esverdeadas ou pardas, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do	Kg	135	OURICURI	3288	6888
			136	SALGUEIRO	1800	



	produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		137	FLORESTA	1800	
Carne de bode	Carne de bode (carcaça inteira)	Kg	138	ZONA RURAL	4000	4000
Carne de bode	Carne caprina corte carne pernil, resfriado e/ou congelado	Kg	139	OURICURI	5	15
			140	SALGUEIRO	5	
			141	FLORESTA	5	
Carne de Frango	Congelado, peito, novos, com cheiro característico, sem limosidade, com selo de inspeção, sem ossos.	Kg	142	PETROLINA	3375	16797
			143	ZONA RURAL	1360	
			144	OURICURI	4042	
			145	SALGUEIRO	4010	
			146	FLORESTA	4010	
Carne de Frango	Congelado, sobrecoxa, novos, com cheiro característico, sem limosidade, com selo de inspeção	Kg	147	PETROLINA	3375	3375
Carne de frango	Frango congelado	Kg	148	ZONA RURAL	40000	40000
Carne moída	Bovina, sem gordura, sem pele, fresca, moída na hora, de 1ª qualidade (patinho ou alcatra)	Kg	149	PETROLINA	4500	4500
Carne Suína	Bisteca suína,	Kg	150	ZONA RURAL	400	400
Carne Suína	Pernil suíno, resfriado, embalagem a vácuo. Com registro no SIF e validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	151	ZONA RURAL	400	430
			152	OURICURI	10	
			153	SALGUEIRO	10	
			154	FLORESTA	10	
Carne Suína	Toucinho suíno, resfriado e/ou congelado	Kg	155	OURICURI	5	15
			156	SALGUEIRO	5	
			157	FLORESTA	5	
Carne Suína	Toucinho defumado (bacon)	Kg	158	ZONA RURAL	280	280
Carne Suína	Pé de porco	Kg	159	ZONA RURAL	160	160
Carne Suína	Costela suína	Kg	160	ZONA RURAL	360	360
Carne Suína	Carcaça de suíno, eviscerado, sem couro, pesando aproximadamente 50kg	kg	161	PETROLINA	300	300
Castanha	Castanha do Pará	Kg	162	ZONA RURAL	1	1
Catchup	Catchup (vasilhame c/ 3,6 Kg)	Unid.	163	ZONA RURAL	130	130
Catupiry	Catupiry	Kg	164	ZONA RURAL	4	4
Cebola	Cebola - In natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas	Kg	165	PETROLINA	600	3640
			166	ZONA RURAL	2140	
			167	OURICURI	300	
			168	SALGUEIRO	300	
			169	FLORESTA	300	



Cebola em pó	Cebola em pó liofilizada	Kg	170	OURICURI	1	3
			171	SALGUEIRO	1	
			172	FLORESTA	1	
Cebolinha	Viçoso, verde	Molho	173	PETROLINA	230	1045
			174	OURICURI	305	
			175	SALGUEIRO	255	
			176	FLORESTA	255	
			177	PETROLINA	675	
Cenoura	Cenoura - Firme, sem manchas, sem brotos, médias, sem partes amolecidas	Kg	178	ZONA RURAL	60	2021
			179	OURICURI	482	
			180	SALGUEIRO	402	
			181	FLORESTA	402	
Cereja	Cereja (Lata com 2,2 Kg Peso Drenado)	Lata	182	ZONA RURAL	2	2
Charque	Carne tipo seca dianteira, bovina, resfriada, de primeira qualidade. Não pode ser jarked beef	Kg	183	PETROLINA	600	1900
			184	ZONA RURAL	1300	
Chocolate	Chocolate ao leite em barra, para bombons e trufas	Kg	185	PETROLINA	20	40
			186	ZONA RURAL	20	
Chocolate	Chocolate meio amargo em barra	Kg	187	ZONA RURAL	10	10
Chocolate	Chocolate branco em barra	Kg	188	ZONA RURAL	6	6
Chocolate	Chocolate granulado	Kg	189	ZONA RURAL	6	6
Chocolate em pó	Chocolate em pó, 1º qualidade	Kg	190	ZONA RURAL	1000	1000
Chocolate em pó	Chocolate em pó a 40% cacau.	Kg	191	PETROLINA	3	9
			192	ZONA RURAL	6	
Chuchu	Verde, firme, sem manchas, sem brotos, sem partes amolecidas	Kg	193	PETROLINA	600	600
Cloreto de cálcio	Cloreto de cálcio, solução aquosa e inodora para fabricação de queijos, embalagens de no mínimo 1L	Litro	194	ZONA RURAL	6	66
			195	OURICURI	20	
			196	SALGUEIRO	20	
			197	FLORESTA	20	
Coagulante	Coagulante líquido, composto enzimático produzido pela fermentação do Aspergillus niger var. awamori. Poder coagulante 1:3000, embalagem de aprox. 200mL.	Litro	198	OURICURI	2	6
			199	SALGUEIRO	2	
			200	FLORESTA	2	
Coalho	Coalho bovino Poder coagulante 1/10.0000	Litro	201	ZONA RURAL	3	3
Coco ralado	Ralado, sem açúcar, ou outro ingrediente. Pacotes de 100g	Pacote	202	PETROLINA	900	930
			203	OURICURI	10	
			204	SALGUEIRO	10	
			205	FLORESTA	10	
Coco ralado	Coco ralado (Embalagem 1Kg)	Kg	206	ZONA RURAL	90	90
Coentro	Coentro - Novo, firme, viçoso	molho	207	PETROLINA	700	1500
			208	OURICURI	300	
			209	SALGUEIRO	250	



			210	FLORESTA	250	
Coentro	Coentro em pó	kg	211	PETROLINA	2	2
Colorífero	Sem sujidades, sem bolor	Kg	212	PETROLINA	300	300
Condimento	Cominho moído, sem mistura com aplicação em culinária, pacote c/ 1 Kg	Kg	213	PETROLINA	302	322
			214	ZONA RURAL	20	
Condimento	Pimenta do reino, Em pó, para aplicação culinária, pura.	Kg	215	PETROLINA	202	212
			216	ZONA RURAL	10	
Condimento	Louro, folhas secas, com aplicação em culinária, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado	Kg	217	PETROLINA	100	108,66
			218	ZONA RURAL	5	
			219	OURICURI	1,5	
			220	SALGUEIRO	1,08	
			221	FLORESTA	1,08	
Condimento	Condimento presunto	Kg	222	ZONA RURAL	1	1
Condimento	Pó calabresa - mistura de condimento para calabresa	Kg	223	PETROLINA	3	5,5
			224	ZONA RURAL	1	
			225	OURICURI	0,5	
			226	SALGUEIRO	0,5	
			227	FLORESTA	0,5	
Condimento	Pimenta branca desidratada	Kg	228	PETROLINA	2	7
			229	ZONA RURAL	2	
			230	OURICURI	1	
			231	SALGUEIRO	1	
			232	FLORESTA	1	
Condimento	Condimento para lingüiça toscana	g	233	OURICURI	500	1500
			234	SALGUEIRO	500	
			235	FLORESTA	500	
Condimento	Pimenta calabresa desidratada	Kg	236	PETROLINA	2	2
Corante de cochonilha	Corante carmim de cochonilha para iogurte	mL	237	OURICURI	250	750
			238	SALGUEIRO	250	
			239	FLORESTA	250	
Corante de urucum	Corante de urucum em pó (pct c/ 1 Kg) 1º qualidade	Kg	240	PETROLINA	2	312
			241	ZONA RURAL	273	
			242	OURICURI	13	
			243	SALGUEIRO	12	
			244	FLORESTA	12	
Couve-flor	Couve-flor nova, tamanho médio, firme, sem injúrias, grau de maturação madura,	unid.	245	OURICURI	3	9
			246	SALGUEIRO	3	
			247	FLORESTA	3	
Cravo	Cravo	Kg	248	ZONA RURAL	9	9
Creme de leite	Creme de leite (cx c/ 27 unidades de 200 ml)	Caixa	249	ZONA RURAL	60	60
Curry	Curry	Kg	250	ZONA RURAL	1	1
Doce	Doce de goiaba (cremoso)	Kg	251	ZONA RURAL	25	25
Emulsificante	Emulsificante para sorvete	Kg	252	PETROLINA	2	2



Emulsificante	Emulsificante, conhecido também como retentor de umidade ou agentes ligantes, compostos formulados com a intenção de melhorar a textura, oferece barreira ao crescimento de microrganismo, auxilia na formação da coloração. Composto por polifosfato de sódio. (embalagem c/ 500g)	kg	253	OURICURI	0,5	1,5
			254	SALGUEIRO	0,5	
			255	FLORESTA	0,5	
Erva	Erva doce. Acondicionada em sacos transparentes, íntegros, atóxicos, resistentes, vedados hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. (deverá Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Pacote (não sache) com 50g.	Unid.	256	PETROLINA	100	3700
			257	OURICURI	1200	
			258	SALGUEIRO	1200	
			259	FLORESTA	1200	
Ervas	Ervas finas em pó	Kg	260	PETROLINA	2	2
Ervilha	Cozido, Em conserva, latas íntegras, sem amassados, sem ferrugem, sem furos, sem estufamento, com prazo de validade para 2 anos, para uso em alimentação. Lata com 2 Kg	Lata	261	PETROLINA	450	850
			262	ZONA RURAL	400	
Espessante	Espessante goma xantana (INS 415), produzido por <i>Xanthomonas campestris</i> .	g	263	OURICURI	250	750
			264	SALGUEIRO	250	
			265	FLORESTA	250	
Essência de baunilha	Essência de baunilha (Frasco com 30 ml)	Frasco	266	ZONA RURAL	10	13
			267	OURICURI	1	
			268	SALGUEIRO	1	
			269	FLORESTA	1	
Estabilizante	Estabilizante em pó para iogurte e bebida láctea	Kg	270	ZONA RURAL	3	4,5
			271	OURICURI	0,5	
			272	SALGUEIRO	0,5	
			273	FLORESTA	0,5	
Estabilizante	Estabilizante para sorvete, em pó	Kg	274	PETROLINA	2	2
Estabilizante	Mistura balanceada de estabilizante, antioxidante e conservante para utiliza-	kg	275	OURICURI	1	3
			276	SALGUEIRO	1	



	ção na produção de mortadela e apresetado, aprox. de 500g		277	FLORESTA	1	
Extrato de tomate	Sem mostarda, molho alimentício de tomate/sal/açúcar e condimento, de aspecto pastoso, CONSISTENTE. Não pode ser molho de tomate (ralo). Latas Com 2Kg	Lata	278	PETROLINA	675	1275
			279	ZONA RURAL	600	
Farelo de trigo	Farelo de trigo	Kg	280	ZONA RURAL	6	6
Farinha de centeio	Farinha de centeio	Kg	281	ZONA RURAL	2	2
Farinha de mandioca	Farinha de mandioca, classe: Branca, Tipo 1	Kg	282	ZONA RURAL	2150	2150
Farinha de rosca	Farinha de rosca industrializada, 1º qualidade	Kg	283	ZONA RURAL	400	400
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo - Sem fermento, de primeira qualidade, enriquecida com ácido fólico,	Kg	284	PETROLINA	1050	1050
Farinha de trigo	Farinha de trigo Especial Tipo 1	Kg	285	ZONA RURAL	9450	9450
Farinha de trigo	Farinha de trigo integral	Kg	286	ZONA RURAL	10	10
Fécula	Fécula de batata	Kg	287	ZONA RURAL	10	10
Feijão	Tipo 1, classe Mulatinho ou carioquinha, sem sujidades, pedras ou carunchos, maquinado. Safra nova, classe cores.	Kg	288	PETROLINA	1600	8750
			289	ZONA RURAL	7150	
Feijão	Feijão Preto Grupo 1, Feijão comum, classe preto, tipo-1. Safra nova	Kg	290	ZONA RURAL	500	500
Feijão	FEIJÃO MACASSAR. TIPO 1 LIMPO.1. INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.ata	Kg	291	OURICURI	840	2240
			292	SALGUEIRO	700	
			293	FLORESTA	700	
Feijão verde	Feijão verde	Kg	294	ZONA RURAL	300	300
Fermento	Fermento Mesofílico (Pct / 500 L)	Litro	295	ZONA RURAL	4	4
Fermento	Fermento termofilicco (Pct / 500 L)	Litro	296	ZONA RURAL	4	4
Fermento	Fermento Biológico	Kg	297	ZONA RURAL	45	45



Fermento	Fermento Químico	Kg	298	ZONA RURAL	50	50
Fermento	Fermento lácteo liofilizado, cultura com cepas de <i>Streptococcus thermophilus</i> , <i>Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus</i> . Utilização em iogurte e bebida láctea fermentada. Unidade UC (1UC para cada 100 litros de leite). Envelope com no máximo 5UC.	UC	299	OURICURI	10	30
			300	SALGUEIRO	10	
			301	FLORESTA	10	
Filtro de papel	Pacotes de filtros de papel para coar café nº 103. Pacotes com 50 unidades.	Pacote	302	OURICURI	48	148
			303	SALGUEIRO	50	
			304	FLORESTA	50	
Fixador de cor	Fixador de cor A-80, formado por substâncias que atuam como coadjuvante da cura, promovendo maior estabilidade na cor dos produtos evitando seu rápido escurecimento, embalagem aprox. de 500g	Kg	305	OURICURI	1	3
			306	SALGUEIRO	1	
			307	FLORESTA	1	
Flocão	Flocão (Farinha de milho flocada sem sal) (pct c/ 500g) 1º qualidade	Kg	308	ZONA RURAL	5500	5500
Flocos de Arroz	Flocos de arroz	Kg	309	PETROLINA	5	5
Frutas cristalizadas	Frutas cristalizadas	Kg	310	ZONA RURAL	2	2
Gelatina	Gelatina sem sabor, incolor	Kg	311	ZONA RURAL	30	30
Gengibre	Gengibre em pó	Kg	312	ZONA RURAL	1	1,75
			313	OURICURI	0,25	
			314	SALGUEIRO	0,25	
			315	FLORESTA	0,25	
Gergelim	Gergelim	Kg	316	ZONA RURAL	2	2
Gérmen de trigo	Gérmen de trigo	Kg	317	ZONA RURAL	6	6
Glucose de milho	Glucose de milho	Litro	318	ZONA RURAL	5	5
Glucose de milho	Glucose em pó	kg	319	OURICURI	1	3
			320	SALGUEIRO	1	
			321	FLORESTA	1	
Glutamato	Glutamato de sódio	Kg	322	ZONA RURAL	2	2,45
			323	OURICURI	0,15	
			324	SALGUEIRO	0,15	
			325	FLORESTA	0,15	
Goiaba	Goiaba vermelha "in natura". Com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprios. Com polpas firmes e intactas. Tamanhos e co-	Kg	326	PETROLINA	100	6960
			327	ZONA RURAL	2000	
			328	OURICURI	1860	



	loração uniformes. Bem desenvolvidas e maduras. Sem enfermidades ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		329	SALGUEIRO	1500	
			330	FLORESTA	1500	
Goiaba	Goiaba paluma vermelha, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	331	OURICURI	20	60
			332	SALGUEIRO	20	
			333	FLORESTA	20	
Gordura vegetal	Gordura vegetal	Kg	334	ZONA RURAL	20	20
Granola	Granola	Kg	335	PETROLINA	5	11
			336	ZONA RURAL	6	
Graviola	Graviola "in natura"	Kg	337	PETROLINA	100	100
logurte	logurte natural	Litro	338	ZONA RURAL	10	10
logurte com frutas ou Leite fermentado com frutas	NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGENS DE 1 LITRO	LITRO	339	PETROLINA	9000	9000
Laranja	Laranja "in natura"	kg	340	PETROLINA	10	100
Leite	Leite integral, esterilizado em caixa tetra pak	L	341	PETROLINA	50	50
Leite condensado	Com leite de vaca, integral, sem aditivos químicos, embalagens íntegras, sem estufamentos ou vazamentos. Latas ou tetra Pack de 1 Kg	Kg	342	PETROLINA	500	535
			343	ZONA RURAL	35	
Leite cru	Leite cru e/ou Leite tipo B resfriado	Litro	344	OURICURI	150	450
			345	SALGUEIRO	150	
			346	FLORESTA	150	
Leite de coco	Leite de coco (embalagem tetra pak 200 ml)	Unid.	347	ZONA RURAL	800	800
Leite em pó	Leite em pó- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INTEGRAL NÃO PODE SER PRODUTO DE LEITE, TEM QUE SER LEITE INTEGRAL. Fardo c/ 25 packs de 200g	Fardo	348	PETROLINA	100	103
			349	OURICURI	1	
			350	SALGUEIRO	1	
			351	FLORESTA	1	
Leite em pó	Leite em pó integral e instantâneo (embalagem aluminizada 1 Kg)	Kg	352	PETROLINA	10	95
			353	ZONA RURAL	85	
Liga	Liga neutra	kg	354	PETROLINA	1	1
Linguiça	Linguiça Suína	Kg	355	ZONA RURAL	600	600
Linguiça	Linguiça Calabresa	Kg	356	ZONA RURAL	720	720
Linguiça	Linguiça de frango	Kg	357	ZONA RURAL	720	720
Maçã	Maçã "in natura"	Kg	358	PETROLINA	100	100



Macarrão	Macarrão - Fino, tipo espaguete, sem ovos, de 1ª qualidade, íntegro, solto, sem bolor, umidade ou contaminantes. (apresentação em embalagem de 500g)	unid.	359	PETROLINA	1500	6180
			360	OURICURI	1680	
			361	SALGUEIRO	1500	
			362	FLORESTA	1500	
Macarrão	Sem ovos, tipo PENNE, cor uniforme, sem sujidades ou contaminantes, sem bolor	Kg	363	PETROLINA	2000	2000
Macarrão	Massa de sêmola com ovos - Espaguete	Kg	364	ZONA RURAL	1470	1470
Macarrão	Massa de sêmola Lasanha Speciale	Kg	365	ZONA RURAL	250	250
Maionese	Maionese a base de leite	Kg	366	ZONA RURAL	220	220
Mamão	Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros	kg	367	PETROLINA	600	600
Manga	Mangas "in natura"	kg	368	PETROLINA	100	100
Manjeriçã	Manjeriçã, folha desidratada	Kg	369	ZONA RURAL	5	6,5
			370	OURICURI	0,5	
			371	SALGUEIRO	0,5	
			372	FLORESTA	0,5	
Manjeriçã	Manjeriçã, folha verdes	Kg	373	PETROLINA	5	5
Manteiga	Manteiga	Kg	374	PETROLINA	20	20
Maracujá	Maracujá "in natura"	Kg	375	PETROLINA	100	1100
			376	ZONA RURAL	1000	
Margarina vegetal	Balde com de primeira qualidade, livre de oxidação (ranço), nova, homogênea. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega). Com registro no ministério da agricultura (S.I.F.) Baldes com 3kg	Balde	377	PETROLINA	210	250
			378	OURICURI	16	
			379	SALGUEIRO	12	
			380	FLORESTA	12	
Margarina vegetal	Margarina vegetal cremosa com sal, 1º qualidade	Kg	381	ZONA RURAL	1850	1850
Margarina vegetal	Margarina com 80% de Lipídeos.	Kg	382	ZONA RURAL	40	40
Marshmallow	Marshmallow (confeitaria)	Kg	383	ZONA RURAL	20	20
Massa para Cuscuz	Farinha de milho, sem sujidades, sem bolor, novos, sem umidade, pré-cozida, sem glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico com prazo de validade para 6 meses, SEM SAL, maquinado (fardo c/ 30 pct), apresentação flocos.	fardo	384	PETROLINA	300	462
			385	OURICURI	62	
			386	SALGUEIRO	50	
			387	FLORESTA	50	
Mel de abelha	Mel de abelha, puro.	kg	388	PETROLINA	10	10



Melancia	Melancia - Sem machucados, íntegra, grande de 1º qualidade tamanho e coloração uniforme.	kg	389	PETROLINA	675	9035
			390	OURICURI	3360	
			391	SALGUEIRO	2500	
			392	FLORESTA	2500	
Metabissulfito	Metabissulfito de sódio com pureza para uso em alimentos	Kg	393	PETROLINA	3	5,9
			394	ZONA RURAL	2	
			395	OURICURI	0,3	
			396	SALGUEIRO	0,3	
			397	FLORESTA	0,3	
Milho de mungunzá	Milho de mungunzá tipo A (Pct. c/ 500 g)	Kg	398	ZONA RURAL	370	370
Milho para Mungunzá	BRANCO, SEM SUJIDADES, sem bolor, sem umidade. Tipo A (pacote c/ 500g)	fardo	399	PETROLINA	130	130
Milho verde	Cozido, Em conserva, latas íntegras, sem amassados, sem ferrugem, sem furos, sem estufamento, com prazo de validade para 2 anos, para uso em alimentação. Lata com 2 Kg	Lata	400	PETROLINA	450	870
			401	ZONA RURAL	420	
Molho de mostarda	Molho de mostarda (Embalagem 3,2 Kg)	Kg	402	ZONA RURAL	75	75
Molho de pimenta	Molho de pimenta (cx. c/ 12 Unid. de 150 ml)	Caixa	403	ZONA RURAL	70	70
Molho de soja	Molho de soja / shoyu embalagem 1L	L	404	ZONA RURAL	100	100
Molho Inglês	Molho Inglês, (cx. c/ 12 unid. de 150 ml)	Caixa	405	ZONA RURAL	70	70
Morango	Morango "in natura"	kg	406	PETROLINA	50	50
Mortadela	Mortadela tipo bolonha (verdadeira) 1º Qualidade	Kg	407	ZONA RURAL	1420	1420
Noz moscada	Noz moscada	Kg	408	ZONA RURAL	2	2
Noz moscada	Noz moscada - moída	g	409	OURICURI	250	750
			410	SALGUEIRO	250	
			411	FLORESTA	250	
Nozes	Nozes picadas	Kg	412	ZONA RURAL	2	2
Óleo emulsificante	Óleo emulsificante de padaria	Litro	413	ZONA RURAL	40	40
Óleo vegetal	Óleo vegetal comestível, de soja. Embalagem c/ 900ml.). Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	unid.	414	PETROLINA	470	3536
			415	ZONA RURAL	2990	
			416	OURICURI	36	
			417	SALGUEIRO	20	
			418	FLORESTA	20	
Orégano	Orégano desidratado	Kg	419	PETROLINA	2	14,5
			420	ZONA RURAL	11	
			421	OURICURI	0,5	
			422	SALGUEIRO	0,5	
			423	FLORESTA	0,5	
OVOS		Caixa	424	PETROLINA	46	96



	GRANDES, DE GALINÁ-CEO, sem sujidades, sem rachaduras, NOVOS, com prazo de validade. Cx com 30 bandejas; Bandeja com 30 unidades		425	OURICURI	18	
			426	SALGUEIRO	16	
			427	FLORESTA	16	
Paio	Paio	Kg	428	ZONA RURAL	260	260
Paleta	Paleta	Kg	429	ZONA RURAL	2600	2600
Pão seda (de leite) para cachorro quente	Pão seda - Novo, macio, sem bolor, sem cheiro de azedo, sem sujidades, deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	unidade	430	PETROLINA	90000	133440
			431	OURICURI	13440	
			432	SALGUEIRO	15000	
			433	FLORESTA	15000	
Páprica doce	Páprica doce	g	434	OURICURI	250	750
			435	SALGUEIRO	250	
			436	FLORESTA	250	
Pectina	Pectina cítrica	Litro	437	ZONA RURAL	10	10
Pectina	Pectina com baixo grau de metoxilação para preparo de geléias de fruta	kg	438	OURICURI	1	3
			439	SALGUEIRO	1	
			440	FLORESTA	1	
Peixe	Peixe em posta (corvina)	Kg	441	ZONA RURAL	2000	2000
Peixe	Peixe diversos eviscerados pesando aproximadamente 1kg (tilápia)	Kg	442	PETROLINA	20	50
			443	OURICURI	10	
			444	SALGUEIRO	10	
			445	FLORESTA	10	
Pepino	Pepino	Kg	446	ZONA RURAL	700	700
Pepino	Pepino para conserva	Kg	447	ZONA RURAL	100	100
Pepino	Pepino pequeno de Paris, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação madura		448	OURICURI	2	6
			449	SALGUEIRO	2	
			450	FLORESTA	2	
Pêssego	Pêssego em calda	Kg	451	ZONA RURAL	10	10
Pimentão	Verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furros	Kg	452	PETROLINA	300	934
			453	OURICURI	234	
			454	SALGUEIRO	200	
			455	FLORESTA	200	
Pó para canjiquinha ou curau	Em pó, novas, Cx com 200g	Caixa	456	PETROLINA	7000	7000
Polpa de frutas	Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores CAJÁ. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	457	PETROLINA	900	900
Polpa de frutas	Polpa de frutas - Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores GRAVIOLA, . EMBALAGEM COM 1 KG	kg	458	PETROLINA	900	900
		kg	459	PETROLINA	900	4308



Polpa de frutas	Polpa de frutas- Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores GOIABA. EMBALAGEM COM 1 KG		460	ZONA RURAL	400	
			461	OURICURI	1008	
			462	SALGUEIRO	1000	
			463	FLORESTA	1000	
Polpa de frutas	Polpa de frutas- Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores ACEROLA,. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	464	PETROLINA	900	6046
			465	ZONA RURAL	250	
			466	OURICURI	2016	
			467	SALGUEIRO	1440	
			468	FLORESTA	1440	
Polpa de frutas	Polpa de frutas- Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores MARACUJÁ, . EMBALAGEM COM 1 KG	kg	469	PETROLINA	900	4308
			470	ZONA RURAL	400	
			471	OURICURI	1008	
			472	SALGUEIRO	1000	
			473	FLORESTA	1000	
Polpa de frutas	Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores CAJU. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	474	PETROLINA	900	1300
			475	ZONA RURAL	400	
Polpa de frutas	Polpa de manga	Kg	476	ZONA RURAL	400	400
Polpa de frutas	Polpa de Morango	Kg	477	ZONA RURAL	30	30
Polpa de frutas	Polpa de Ameixa	Kg	478	ZONA RURAL	20	20
Polvilho	Polvilho doce	Kg	479	ZONA RURAL	10	10
Polvilho	Polvilho Azedo	Kg	480	ZONA RURAL	5	5
Preparo de morango em pó	Preparo de morango em pó	Kg	481	ZONA RURAL	2	2
Presunto	Presunto cozido suíno de marca nacionalmente conhecida, 1º qualidade	Kg	482	ZONA RURAL	620	620
Proteína de soja	Proteína texturizada escura de soja. Apresentação em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor, próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. (deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.)	Kg	483	ZONA RURAL	23	561
			484	OURICURI	218	
			485	SALGUEIRO	160	
			486	FLORESTA	160	
Proteína de soja	Proteína texturizada de soja em pó, coloração clara, embalagem de aprox. 400 g	Kg	487	OURICURI	2	6
			488	SALGUEIRO	2	
			489	FLORESTA	2	
Purê de batata	Purê de batata instantâneo, embalagem 1 Kg	Kg	490	ZONA RURAL	290	290
Queijo	Queijo parmesão ralado, 1º qualidade	Kg	491	ZONA RURAL	190	190



Queijo	Queijo mussarela de marca nacionalmente conhecida, 1º qualidade	Kg	492	ZONA RURAL	620	620
Queijo	Queijo prato, 1º Qualidade	Kg	493	ZONA RURAL	3	3
Repolho Branco	Repolho Branco	Kg	494	ZONA RURAL	700	700
Requeijão	Requeijão cremoso	Kg	495	ZONA RURAL	3	3
Saborizante	Saborizante para sorvete, nos sabores: chocolate, morango, creme	Kg	496	PETROLINA	2	2
Sal	Sal de cozinha, refinado, iodado, branco, de primeira qualidade, solto (sem grumos)	Kg	497	PETROLINA	630	3029
			498	ZONA RURAL	2150	
			499	OURICURI	99	
			500	SALGUEIRO	75	
			501	FLORESTA	75	
Sal	Sais de cura para produtos derivados de carne	Kg	502	PETROLINA	5	13
			503	ZONA RURAL	5	
			504	OURICURI	1	
			505	SALGUEIRO	1	
			506	FLORESTA	1	
Salsa	Salsa desidratada	Kg	507	PETROLINA	5	6
			508	ZONA RURAL	1	
Salsicha	De origem BOVINA, tipo hot dog, sem pimenta, congelada, embalagem a vácuo, (embalagem com 5 Kg, marca nacionalmente conhecida)	kg	509	PETROLINA	2250	3670
			510	ZONA RURAL	1420	
Salsinha	Salsinha, nova	Kg	511	PETROLINA	5	16
			512	OURICURI	1	
			513	SALGUEIRO	5	
			514	FLORESTA	5	
Sardinha	Sardinha enlatada em conserva de óleo (latas com 132g), 1º qualidade	Lata	515	ZONA RURAL	2150	2150
Sorbato	Sorbato de potássio com pureza para uso em alimentos	kg	516	PETROLINA	3	5,25
			517	OURICURI	0,75	
			518	SALGUEIRO	0,75	
			519	FLORESTA	0,75	
Tamarindo	Tamarindo "in natura"	kg	520	PETROLINA	100	100
Tomate	In natura, 1ª qualidade, alaranjado, sem machucados, sem furos, firmes	Kg	521	PETROLINA	600	7000
			522	ZONA RURAL	4100	
			523	OURICURI	900	
			524	SALGUEIRO	700	
			525	FLORESTA	700	
Tripa	Tripa seca bovina calibre 40 mm	Metro	526	ZONA RURAL	400	400
Tripa	Tripa salgada suína calibre 32 mm	Metro	527	ZONA RURAL	400	2000
Tripa	Tripa salgada de suíno para linguiças, uniforme e resistente calibre 22/24,	Metro	528	OURICURI	350	1050
			529	SALGUEIRO	350	
			530	FLORESTA	350	
Tripa	Tripa ovina salgada para linguiças, calibre 26/28	Metro	531	OURICURI	350	1050
			532	SALGUEIRO	350	
			533	FLORESTA	350	



Tripa artificial	Tripa artificial para salame calibre 60 mm	Metro	534	ZONA RURAL	200	200
Tripolifosfato	Tripolifosfato de sódio	Kg	535	ZONA RURAL	1	1
Uva	Uva	Kg	536	PETROLINA	100	100
Uva	Uva para suco (Isabel)	Kg	537	ZONA RURAL	1000	1000
Uva passa	Uva passa	Kg	538	ZONA RURAL	30	30
Uva	Uva sem semente	Kg	539	ZONA RURAL	500	500
Vagem	Vagem curta, tamanho e coloração uniformes, livre de material terroso, sem danos causados pelo manuseio ou transporte.	Kg	540	OURICURI	84	204
			541	SALGUEIRO	60	
			542	FLORESTA	60	
Vinagre	Vinagre - De vinho branco, tipo macio, acidez de 4,50%, líquido, límpido e sem depósitos de sujidades. Embalagem com 500 ml A legislação brasileira estabelece em 1,0% v/v o teor alcoólico máximo para o vinagre. (Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	unidade	543	PETROLINA	450	1254
			544	ZONA RURAL	540	
			545	OURICURI	114	
			546	SALGUEIRO	75	
			547	FLORESTA	75	
vinho branco	Vinho branco uva moscatel	Litro	548	PETROLINA	10	10
Vinho tinto	Vinho tinto	Litro	549	ZONA RURAL	100	100

- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues sob demanda do IF Sertão - PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 2.3, nos endereços descritos no item 7 do Termo de Referência, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.
- 2.3.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do Departamento de Administração, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos gêneros;
 - II. Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
 - III. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 2.3.3 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



- 2.3.4 O Setor Competente responsável procederá ao recebimento na medida em que forem sendo entregues os gêneros, verificando a qualidade e da conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 2.3.5 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos gêneros, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal do Departamento de Administração.
- 2.3.6 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 2.3.7 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.1. A necessidade de aquisição do material acima descrito visa disponibilizar aos educandos do IF Sertão PE, alimentos para merenda escolar, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades com eficácia, e como preceitua ainda a Lei 11.947 de junho de 2009.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis;
- 4.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 4.3. Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.
 - 4.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;
 - 4.3.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 4.4. III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato.
 - 4.4.1. Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



4.4.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

5. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para contratação é a partir da data de assinatura com vigência vinculada ao exercício financeiro. Atingido seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial.

6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.4. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.*

6.1. O contrato poderá ser reincluído nas seguintes hipóteses:

6.1.1. RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficarão o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- 6.1.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 6.1.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- 6.1.1.3. Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- 6.1.1.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- 6.1.1.5. A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 6.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- 6.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- 6.1.1.8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 6.1.1.9. A dissolução da Sociedade;



- 6.1.1.10. A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 6.1.1.11. O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 6.1.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- 6.1.1.13. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 6.1.1.14. O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

6.1.2. RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

- 6.1.2.1. de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 6.1.2.2. a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

1.5. *No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:*

- 6.1.3.** execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- 6.1.4.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1.1. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado de cada Campi, conforme planilha do tópico 2.3 deste Termo de Referência nos Almoxarifado dos Campi do IF Sertão, nos endereços:

- **Campus Petrolina:** BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE - Brasil
CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101-4300



- **Campus Petrolina Zona Rural:** Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho - N4 - Petrolina - PE - Brasil
CEP: 56.300-000 | Telefone: (87) 2101-8050
- **Campus Ouricuri:** Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE - Brasil
CEP: 56.200-000 | Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489
- **Campus Salgueiro:** BR 232, Km 808, sentido Recife, Zona Rural - Salgueiro - PE - Brasil
CEP: 56.000-000 | Telefone: (87) 9633-5299/ 3421-0050
- **Campus Floresta:** Rua Projetada, s/nº, Caetano II, CEP 56.400.000 – Floresta-PE | Telefone: (87) 38772797.

7.1.2. O produto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será fornecido parceladamente e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

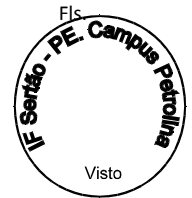
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- 8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.4. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.1.5. Requisitar, mensalmente, mediante solicitação por escrito da Coordenação de Internato e refeitório, ou por servidor autorizado pela Direção Geral o material que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.2.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;



- 8.2.3.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.4.** Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- 8.2.5.** A contratada se obriga a proceder à entrega do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- 8.2.6.** A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- 8.2.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- 8.2.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IF Sertão PE Campus Petrolina.
- 8.2.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão - PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de alimentos Frescos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão - PE Campus Petrolina.
- 8.2.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão - PE Campus Petrolina, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- 8.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão - PE Campus Petrolina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.2.12.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do IF Sertão – PE Campus Petrolina, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.2.14.** Deverá a contratada observar, também, o seguinte:



- 8.3. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão – PE Campus Petrolina durante a vigência do contrato;
- 8.4. expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão – PE Campus Petrolina.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 44877, Fonte: 0100, Elemento de Despesa: 339030, para o exercício de 2012.

10. FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO À CONTRATADA

- 10.1. O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30^º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão – PE, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.
- 10.2. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.
- 10.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo Pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =
(TX/100) / 365

Onde:

TX = Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

- 10.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto



Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

- 10.6.** O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).
- 11.2.** Além do previsto do item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual (Nota de Empenho) e pela verificação de quaisquer das situações previstos no Artigo 78, incisos de I a XI da Lei 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 11.2.3.** Multa compensatória no percentual de **20%** da parcela contratual que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e,
- 11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão - PE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano.
- 11.4.** Penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais combinações legais (art.28, § único, Decreto nº 5.450/05).



12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, mediante Portaria designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.2.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.
- 12.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Petrolina, 23 de janeiro de 2012.

Verônica Nicácio Plácido
Nutricionista/Campus Petrolina

Luciana Cavalcanti Azevedo
Coorde. de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação/Campus Petrolina

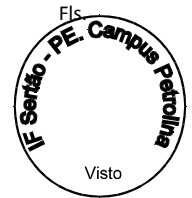
Reinaldo de Souza Dantas
Coordenador de Administração e Planejamento/ Campus Petrolina

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico por SRP para Aquisição Parcelada de Alimentos para merenda escolar, para o exercício de 2012, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 23 de janeiro de 2012.

ARTIDONIO ARAUJO FILHO
Diretor Geral
IF Sertão- PE – Campus Petrolina

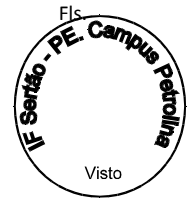


ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

(Nome da empresa)....., CNPJ
ou CPF n.º....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.



Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

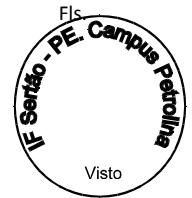
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____ portador da
carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____ sediada (endereço completo)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de .2012.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
Abacaxi	Abacaxi "in natura" (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	745	2,30	1.709,78
Abóbora	Abóbora - Nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas	Kg	1880	1,90	3.574,69
Acelga	Acelga	Pés	240	4,42	1.060,80
Acerola	Acerola "in natura" com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura	Kg	1130	3,46	3.909,80
Ácido cítrico	Antioxidante ácido cítrico INS 330 para preparo de geléias de fruta	Kg	5,5	20,40	112,19
Ácido láctico	Ácido láctico PA 85 a 90%	L	3	59,65	178,95
Açúcar colorido	Açúcar colorido	Kg	5	10,93	54,64
Açúcar cristal	Açúcar cristal - Refinado, sem enxofre, claro, sem sujidades, (embalagem de 1kg)	Kg	25702	2,39	61.370,66
Açúcar de Confeiteiro	Açúcar de confeiteiro	Kg	10	7,51	75,08



Açúcar demerara	Açúcar demerara, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Industrializado. Embalagem com 5 kg. Obs.: sem enxofre. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unid.	1460	25,30	36.938,00
Açúcar mascavo	Açúcar mascavo	Kg	10	7,63	76,34
Adoçante	Adoçante dietético natural, 100% stévia. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 200ml (deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega).	unid.	102	8,80	897,40
Aguardente	Aguardente de cana	L	50	11,90	595,00
Açafrão	Açafrão	Kg	2	20,01	40,03
Alface	Alface. Fresca. Tamanho e coloração. Uniformes. Bem desenvolvida. Sem Material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas. Sem danos provocados pelo manuseio e transporte.	molho	1280	2,23	2.854,40
Alho	Alho em pó	Kg	6	34,03	204,16
Alho "in natura"	Alho "in natura", tamanho grande, tipo nobre, aplicação alimentação, aspectos físicos em cabeça, característica adicionais: nacional	Kg	842	13,05	10.990,51
Amaciante	Amaciante de carne, apresenta em sua composição enzimas proteolíticas	g	1500	13,21	19.815,00
Ameixa	Ameixa seca	Kg	20	12,16	243,20
Ameixa	Ameixa em calda (Lata com 820 g de Peso Líquido)	Lata	15	14,60	219,00
Amendoim	Amendoim com casca	Kg	5	10,08	50,38
Amido de milho	Amido de milho, embalagem de 1 Kg	Kg	283	10,82	3.060,65
Antioxidante	Antioxidante eritorbato/Antioxidantes ou fixadores de cor, para produtos frescos, fermentados, maturados e cozidos. Possuem a função de fixação de cor, auxilia na formação da coloração estável, evitando a oxidação, pode possuir na sua composição ingredientes como o ácido ascórbico, eritorbato de sódio, agentes estabilizantes	Kg	1,75	23,71	41,49
Aroma	Aroma natural de morango	Litro	4	17,76	71,05
Aroma	Aromatizante para iogurte sabor morango, embalagem aprox. de 200g	kg	3	29,85	89,55



Aroma	Aroma natural de ameixa	Litro	2	17,80	35,59
Aroma	Aroma natural fumaça líquida (EMBALAGEM DE 500ML)	L	1,5	13,71	20,57
Aroma	Aromatizante para iogurte sabor coco, embalagem aprox. de 200g	kg	3	30,62	91,87
Arroz	Tipo parboilizado, tipo 1, limpo, industrializado, sem fios brancos característicos de infestação, sem contaminantes. (embalagem de 5 kg)	Kg	19830	2,62	52.020,70
Atum	Atum em óleo vegetal (Lata com 170g)	Lata	150	4,01	601,00
Aveia em flocos finos	Aveia em flocos finos, Íntegra, sem sujidades ou contaminantes, sem açúcar, sem canela ou chocolate.	kg	1803	14,00	25.242,00
Azeite	Azeite de oliva extra virgem	Litro	14	33,62	470,68
Azeitonas	Azeitonas verdes em conservas (Balde c/ 2 Kg)	Balde	100	33,45	3.345,43
Banana nanica	Banana nanica "in natura"	Kg	1000	2,31	2.306,67
Banana PRATA	Banana PRATA - Parte verde, parte amadurecendo, sem manchas pretas na casca, sem soltar da penca, sem partes amolecidas, uniforme	dÚZIA	3750	2,27	8.520,00
Barbante	Barbante especial para amarro de lingüiça	Metro	2000	20,88	41.766,67
Batata Inglesa	Batata Inglesa - In natura, 1ª qualidade, tamanho grande, lisa, sem brotos ou partes verdes	Kg	6600	2,46	16.217,14
Benzoato	Benzoato de sódio com pureza para uso em alimentos	Kg	5	92,67	463,33
Bicarbonato	Bicarbonato de sódio, mínima de 80% de pureza	Kg	7,5	24,13	180,94
Biscoito Doce	María ou maisena, apresentação retangular, sem cheiro. Cx c/ 20 pac de 500 g.	Caixa	333	51,73	17.224,43
Biscoito salgado	Tipo cream cracker INTEGRAL, sem cheiro. Cx c/ 20 pac de 500 g	Caixa	200	63,80	12.760,00
Biscoito salgado	Biscoito salgado cream cracker (cx c/ 20 pct. de 400g)	Caixa	130	56,20	7.306,00
Café	Café tradicional, torrado, moído e embalado à vácuo (pct. com 250g) com selo ABIC	Pacote	4850	3,56	17.274,08



Caju	Caju "in natura"	Kg	1000	20,69	20.690,00
Caldo de carne em pó	Caldo de carne em pó (embalagem de 1 Kg) 1º qualidade	Kg	100	9,21	920,50
Caldo de galinha em pó	Caldo de galinha em pó (embalagem de 1 Kg) 1º qualidade	Kg	100	11,34	1.133,88
Camarão	Camarão inteiro congelado	kg	10	32,54	325,43
Canela em pau	Canela em pau	Kg	187	29,80	5.572,60
Canela em pó	Fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Potes com 100 g	Pote	10	7,52	75,20
Canela em pó	Canela em pó	Kg	32	30,66	981,12
Carne bovina	Coxão mole	Kg	16845	20,80	350.376,00
Carne bovina	Lombo bovino	Kg	2500	21,60	54.000,00
Carne bovina	Costela Bovina	Kg	2600	20,49	53.267,50
Carne bovina in natura	Carne de boi, de primeira qualidade, Músculo, sem pele, sem gordura, limpa, nova, com cheiro característico	Kg	10050	18,42	185.121,00
Carne bovina in natura	Carne de boi, de primeira qualidade, alcatra, sem pele, sem gordura, limpa, nova, com cheiro característico	Kg	450	22,90	10.305,00
Carne bovina in natura	Carne de boi, de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, limpa, nova, com cheiro característico	Kg	495	22,70	11.236,50
Carne bovina Moída	Carne bovina magra (músculo ou paleta), sem pele, pouca gordura, MOÍDA – fresca. Resfriada, limpa, aspecto próprio da carne, não pegajosa, cor própria a carne, sem manchas esverdeadas ou pardas, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	6888	16,72	115.184,58
Carne de bode	Carne de bode (carcaça inteira)	Kg	4000	24,65	98.600,00
Carne de bode	Carne caprina corte carne pernil, resfriado e/ou congelado	Kg	15	30,00	450,00



Carne de Frango	Congelado, peito , novos, com cheiro característico, sem limosidade, com selo de inspeção, sem ossos.	Kg	16797	11,93	200.354,62
Carne de Frango	Congelado, sobrecoxa, novos, com cheiro característico, sem limosidade, com selo de inspeção	Kg	3375	9,79	33.031,61
Carne de frango	Frango congelado	Kg	40000	13,23	529.000,00
Carne moída	Bovina, sem gordura, sem pele, fresca, moída na hora, de 1ª qualidade (patinho ou alcatra)	Kg	4500	17,63	79.312,50
Carne Suína	Bisteca suína,	Kg	400	18,14	7.255,20
Carne Suína	Pernil suíno, resfriado, embalagem a vácuo. Com registro no SIF e validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	430	24,18	10.395,25
Carne Suína	Toucinho suíno, resfriado e/ou congelado	Kg	15	12,76	191,40
Carne Suína	Toucinho defumado (bacon)	Kg	280	12,41	3.474,40
Carne Suína	Pé de porco	Kg	160	9,94	1.589,87
Carne Suína	Costela suína	Kg	360	16,38	5.895,77
Carne Suína	Carcaça de suíno, eviscerado, sem couro, pesando aproximadamente 50kg	kg	300	31,33	9.400,00
Castanha	Castanha do Pará	Kg	1	85,67	85,67
Catchup	Catchup (vasilhame c/ 3,6 Kg)	Unid.	130	21,40	2.782,00
Catupiry	Catupiry	Kg	4	29,94	119,74
Cebola	Cebola - In natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas	Kg	3640	2,00	7.274,80
Cebola em pó	Cebola em pó liofilizada	Kg	3	17,31	51,94
Cebolinha	Viçoso, verde	Molho	1045	2,27	2.376,33
Cenoura	Cenoura - Firme, sem manchas, sem brotos, médias, sem partes amolecidas	Kg	2021	2,49	5.035,18
Cereja	Cereja (Lata com 2,2 Kg Peso Drenado)	Lata	2	46,61	93,22
Charque	Carne tipo seca dianteira, bovina, resfriada, de primeira qualidade. Não pode ser jarked beef	Kg	1900	19,28	36.632,00



Chocolate	Chocolate ao leite em barra, para bombons e trufas	Kg	40	20,50	819,92
Chocolate	Chocolate meio amargo em barra	Kg	10	21,04	210,44
Chocolate	Chocolate branco em barra	Kg	6	21,11	126,65
Chocolate	Chocolate granulado	Kg	6	11,21	67,25
Chocolate em pó	Chocolate em pó, 1º qualidade	Kg	1000	13,42	13.417,50
Chocolate em pó	Chocolate em pó a 40% cacau.	Kg	9	24,81	223,29
Chuchu	Verde, firme, sem manchas, sem brotos, sem partes amolecidas	Kg	600	2,02	1.209,43
Cloreto de cálcio	Cloreto de cálcio, solução aquosa e inodora para fabricação de queijos, embalagens de no mínimo 1L	Litro	66	11,66	769,67
Coagulante	Coagulante líquido, composto enzimático produzido pela fermentação do <i>Aspergillus niger</i> var. <i>awamori</i> . Poder coagulante 1:3000, embalagem de aprox. 200mL.	Litro	6	26,76	160,56
Coalho	Coalho bovino Poder coagulante 1/10.0000	Litro	3	20,63	61,89
Coco ralado	Ralado, sem açúcar, ou outro ingrediente. Pacotes de 100g	Pacote	930	3,20	2.973,34
Coco ralado	Coco ralado (Embalagem 1Kg)	Kg	90	26,14	2.352,15
Coentro	Coentro - Novo, firme, viçoso	molho	1500	3,36	5.032,50
Coentro	Coentro em pó	kg	2	20,61	41,22
Colorífero	Sem sujidades, sem bolor	Kg	300	9,23	2.769,50
Condimento	Cominho moído, sem mistura com aplicação em culinária, pacote c/ 1 Kg	Kg	322	28,76	9.262,10
Condimento	Pimenta do reino, Em pó, para aplicação culinária, pura.	Kg	212	35,18	7.458,16
Condimento	Louro, folhas secas, com aplicação em culinária, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado	Kg	108,66	23,05	2.504,48
Condimento	Condimento presunto	Kg	1	13,73	13,73
Condimento	Pó calabresa - mistura de condimento para calabresa	Kg	5,5	31,23	171,74
Condimento	Pimenta branca desidratada	Kg	7	75,77	530,37
Condimento	Condimento para lingüiça toscana	g	1500	13,46	20.182,50
Condimento	Pimenta calabresa desidratada	Kg	2	81,05	162,09



Corante de cocho- nilha	Corante carmim de cocho- nilha para iogurte	mL	750	5,74	4.305,75
Corante de urucum	Corante de urucum em pó (pct c/ 1 Kg) 1º qualidade	Kg	312	11,62	3.624,82
Couve-flor	Couve-flor nova, tamanho médio, firme, sem injúrias, grau de maturação madura,	unid.	9	6,66	59,94
Cravo	Cravo	Kg	9	54,47	490,20
Creme de leite	Creme de leite (cx c/ 27 unidades de 200 ml)	Caixa	60	49,48	2.968,90
Curry	Curry	Kg	1	47,27	47,27
Doce	Doce de goiaba (cremoso)	Kg	25	20,84	520,95
Emulsificante	Emulsificante para sorvete	Kg	2	26,29	52,57
Emulsificante	Emulsificante, conhecido também como retentor de umidade ou agentes ligantes, compostos formulados com a intenção de melhorar a textura, oferece barreira ao crescimento de microrga- nismo, auxilia na formação da colora- ção. Composto por polifosfato de sód- io.	kg	1,5	15,63	23,44
Erva doce	Erva doce. Acondicionada em sacos transparentes, íntegros, atóxicos, re- sistentes, vedados resistentes, Veda- dos hermeticamente e limpo. Embala- gem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produ- to. (deverá Apresentar validade míni- ma de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Pacote (não sache) com 50g.	Unid.	3700	3,10	11.470,00
Ervas	Ervas finas em pó	Kg	2	31,90	63,80
Ervilha	Ervilha - Cozido, Em conserva, latas íntegras, sem amassados, sem ferru- gem, sem furos, sem estufamento, com prazo de validade para 2 anos, para uso em alimentação. Lata com 2 Kg	Lata	850	15,68	13.328,00
Espessante	Espessante goma xantana (INS 415), produzido por <i>Xanthomonas campe- stris</i> .	g	750	118,41	88.803,75
Essência de bauni- lha	Essência de baunilha (Frasco com 30 ml)	Frasco	13	3,60	46,74
Estabilizante	Estabilizante em pó para iogurte e be- bida láctea	Kg	4,5	33,98	152,91
Estabilizante	Estabilizante para sorvete, em pó	Kg	2	39,24	78,48



Estabilizante	Mistura balanceada de estabilizante, antioxidante e conservante para utilização na produção de mortadela e apressado, aprox. de 500g	kg	3	26,05	78,14
Extrato de tomate	Extrato de tomate - Sem mostarda, molho alimentício de tomate/sal/açúcar e condimento, de aspecto pastoso, CONSISTENTE. Não pode ser molho de tomate (ralo). Latas com 2Kg	Lata	1275	17,00	21.675,00
Farelo de trigo	Farelo de trigo	Kg	6	12,04	72,24
Farinha de centeio	Farinha de centeio	Kg	2	11,80	23,59
Farinha de mandioca	Farinha de mandioca, classe: Branca, Tipo 1	Kg	2150	2,83	6.078,36
Farinha de rosca	Farinha de rosca industrializada, 1º qualidade	Kg	400	6,35	2.540,57
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo - Sem fermento, de primeira qualidade, enriquecida com ácido fólico,	Kg	1050	3,47	3.645,25
Farinha de trigo	Farinha de trigo Especial Tipo 1	Kg	9450	2,46	23.274,00
Farinha de trigo	Farinha de trigo integral	Kg	10	6,12	61,20
Fécula	Fécula de batata	Kg	10	16,40	164,00
Feijão	Tipo 1, classe Mulatinho ou cariquinho, sem sujidades, pedras ou carunchos, maquinado. Safra nova, classe cores.	Kg	8750	4,00	34.978,13
Feijão	Feijão Preto Grupo 1, Feijão comum, classe preto, tipo-1. Safra nova	Kg	500	3,55	1.774,38
Feijão	FEIJÃO MACASSAR. TIPO 1 LIMPO.1. INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	2240	16,38	36.685,60
Feijão verde	Feijão verde	Kg	300	5,97	1.790,25
Fermento	Fermento Mesofílico (Pct / 500 L)	Litro	4	46,07	184,27
Fermento	Fermento termofílico (Pct / 500 L)	Litro	4	48,00	192,00
Fermento	Fermento Biológico	Kg	45	31,94	1.437,21
Fermento	Fermento Químico	Kg	50	30,56	1.527,83



Fermento	Fermento lácteo liofilizado, cultura com cepas de <i>Streptococcus thermophilus</i> , <i>Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus</i> . Utilização em iogurte e bebida láctea fermentada. Unidade UC (1UC para cada 100 litros de leite). Envelope com no máximo 5UC.	UC	30	26,50	795,00
Filtro de papel	Pacotes de filtros de papel para coar café nº 103. Pacotes com 50 unidades.	Pacote	148	12,05	1.783,40
Fixador de cor	Fixador de cor A-80, formado por substâncias que atuam como coadjuvante da cura, promovendo maior estabilidade na cor dos produtos evitando seu rápido escurecimento, embalagem aprox. de 500g	Kg	3	26,29	78,87
Flocão	Flocão (Farinha de milho flocada sem sal) (pct c/ 500g) 1º qualidade	Kg	5500	2,47	13.563,00
Flocos de Arroz	Flocos de arroz	Kg	5	16,13	80,67
Frutas cristalizadas	Frutas cristalizadas	Kg	2	21,33	42,67
Gelatina	Gelatina sem sabor, incolor	Kg	30	19,34	580,14
Gengibre	Gengibre em pó	Kg	1,75	72,08	126,13
Gergelim	Gergelim	Kg	2	35,56	71,12
Gérmen de trigo	Gérmen de trigo	Kg	6	45,91	275,46
Glucose de milho	Glucose de milho	Litro	5	29,54	147,69
Glucose de milho	Glucose em pó	kg	3	51,07	153,20
Glutamato	Glutamato de sódio	Kg	2,45	19,61	48,04
Goiaba	Goiaba vermelha "in natura". Com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprios. Com polpas firmes e intactas. Tamanhos e coloração uniformes. Bem desenvolvidas e maduras. Sem enfermidades ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6960	3,55	24.680,16
Goiaba	Goiaba paluma vermelha, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	60	3,10	186,00
Gordura vegetal	Gordura vegetal	Kg	20	16,23	324,68
Granola	Granola	Kg	11	24,44	268,84



Graviola	Graviola "in natura"	Kg	100	12,82	1.282,00
logurte	logurte natural	Litro	10	8,88	88,75
logurte com frutas ou Leite fermentado com frutas	logurte com frutas ou Leite fermentado com frutas - NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGENS DE 1 LITRO	LITRO	9000	9,87	88.848,00
Laranja	Laranja " in natura"	kg	100	1,99	198,67
Leite	Leite integral, esterilizado em caixa tetra pak	L	50	3,68	183,75
Leite condensado	Leite condensado - Com leite de vaca, integral, sem aditivos químicos, embalagens íntegras, sem estufamentos ou vazamentos. Latas ou tetra Pack de 1 Kg	Kg	535	12,98	6.944,30
Leite cru	Leite cru e/ou Leite tipo B resfriado	Litro	450	4,37	1.967,63
Leite de coco	Leite de coco (embalagem tetra pak 200 ml)	Unid.	800	3,26	2.604,00
Leite em pó	Leite em pó- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INTEGRAL NÃO PODE SER PRODUTO DE LEITE, TEM QUE SER LEITE INTEGRAL. Fardo c/ 25 packs de 200g	Fardo	103	149,35	15.382,64
Leite em pó	Leite em pó integral e instantâneo (embalagem aluminizada 1 Kg)	Kg	95	19,80	1.881,00
Liga	Liga neutra	kg	1	24,63	24,63
Linguiça	Linguiça Suína	Kg	600	12,66	7.593,60
Linguiça	Linguiça Calabresa	Kg	720	11,98	8.628,69
Linguiça	Linguiça de frango	Kg	720	9,54	6.869,83
Maçã	Maçã " in natura"	Kg	100	4,36	435,57
Macarrão	Macarrão - Fino, tipo espaguete, sem ovos, de 1ª qualidade, íntegro, solto, sem bolor, umidade ou contaminantes. (apresentação em embalagem de 500g)	unid.	6180	2,87	17.736,60
Macarrão	Macarrão - Sem ovos, tipo PENNE, cor uniforme, sem sujidades ou contaminantes, sem bolor	Kg	2000	4,69	9.380,00
Macarrão	Massa de sêmola com ovos - Espaguete	Kg	1470	4,09	6.006,00
Macarrão	Massa de sêmola Lasanha Speciale	Kg	250	10,71	2.676,25
Maionese	Maionese a base de leite	Kg	220	9,13	2.009,33



Mamão	Mamão - Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	kg	600	1,89	1.136,57
Manga	Mangas in natura	kg	100	2,19	219,00
Manjericão	Manjericão, folha desidratada	Kg	6,5	47,56	309,13
Manjericão	Manjericão, folha verdes	Kg	5	38,90	194,50
Manteiga	Manteiga	Kg	20	18,21	364,25
Maracujá	Maracujá "in natura"	Kg	1100	4,16	4.576,00
Margarina vegetal	Baldes com de primeira qualidade, livre de oxidação (ranço), nova, homogênea. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega). Com registro no ministério da agricultura (S.I.F.) Baldes com 3kg	Balde	250	20,43	5.108,50
Margarina vegetal	Margarina vegetal cremosa com sal, 1º qualidade	Kg	1850	9,47	17.510,25
Margarina vegetal	Margarina com 80% de Lipídeos.	Kg	40	12,04	481,60
Marshmallow	Marshmallow (confeitaria)	Kg	20	27,25	544,90
Massa para Cuscuz	Farinha de milho, sem sujidades, sem bolor, novos, sem umidade, pré-cozida, sem glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico com prazo de validade para 6 meses, SEM SAL, maquinado (fardo c/ 30 pct), apresentação flocos.	fardo	462	59,92	27.684,20
Mel de abelha	Mel de abelha, puro.	kg	10	20,17	201,74
Melancia	Melancia - Sem machucados, íntegra, grande de 1º qualidade tamanho e coloração uniforme.	kg	9035	18,66	168.618,91
Metabissulfito	Metabissulfito de sódio com pureza para uso em alimentos	Kg	5,9	5,56	32,82
Milho de mungunzá	Milho de mungunzá tipo A (Pct. c/ 500 g)	Kg	370	4,54	1.679,18
Milho para Mungunzá	BRANCO, SEM SUJIDADES, sem bolor, sem umidade. Tipo A (pacote c/ 500g)	fardo	130	20,77	2.700,10
Milho verde	Milho verde - Cozido, Em conserva, latas íntegras, sem amassados, sem ferrugem, sem furos, sem estufamento, com prazo de validade para 2 anos, para uso em alimentação. Lata com 2 Kg	Lata	870	14,10	12.269,90
Molho de mostarda	Molho de mostarda (Embalagem 3,2 Kg)	Kg	75	21,26	1.594,50



Molho de pimenta	Molho de pimenta (cx. c/ 12 Unid. de 150 ml)	Caixa	70	33,86	2.369,92
Molho de soja	Molho de soja / shoyu embalagem 1L	L	100	10,27	1.026,67
Molho Inglês	Molho Inglês, (cx. c/ 12 unid. de 150 ml)	Caixa	70	34,92	2.444,40
Morango	Morango "in natura"	kg	50	15,37	768,30
Mortadela	Mortadela tipo bolonha (verdadeira) 1º Qualidade	Kg	1420	11,61	16.483,36
Noz moscada	Noz moscada	Kg	2	78,02	156,04
Noz moscada	Noz moscada - moída	g	750	34,42	25.815,00
Nozes	Nozes picadas	Kg	2	29,90	59,80
Óleo emulsificante	Óleo emulsificante de padaria	Litro	40	27,52	1.100,80
Óleo vegetal	Óleo vegetal comestível, de soja. Embalagem c/ 900ml.). Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	unid.	3536	3,71	13.122,98
Orégano	Orégano desidratado	Kg	14,5	32,48	470,92
OVOS	GRANDES, DE GALINÁCEO, sem sujidades, sem rachaduras, NOVOS, com prazo de validade. Cx com 30 bandejas; Bandeja com 30 unidades	Caixa	96	54,92	5.272,13
Paio	Paio	Kg	260	16,54	4.299,88
Paleta	Paleta	Kg	2600	18,68	48.555,00
Pão seda (de leite) para cachorro quente	Pão seda - Novo, macio, sem bolor, sem cheiro de azedo, sem sujidades, deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	unidade ou (6672 kg)	133.440	0,37	49.039,20
Páprica doce	Páprica doce	g	750	41,27	30.950,00
Pectina	Pectina cítrica	Litro	10	262,20	2.622,00
Pectina	Pectina com baixo grau de metoxilação para preparo de geléias de fruta	kg	3	270,33	811,00
Peixe	Peixe em posta (corvina)	Kg	2000	23,83	47.655,00
Peixe	Peixe diversos eviscerados pesando aproximadamente 1kg (tilápia)	Kg	50	18,59	929,63
Pepino	Pepino	Kg	700	2,62	1.832,00
Pepino	Pepino para conserva	Kg	100	22,71	2.270,60
Pepino	Pepino pequeno de Paris, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação madura		6	19,19	115,13
Pêssego	Pêssego em calda	Kg	10	19,65	196,50
Pimentão	Pimentão - Verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos	Kg	934	2,75	2.571,17
Pó para canjiquinha ou curau	Em pó, novas, Cx com 200g	Caixa	7000	4,51	31.556,00



Polpa de frutas	Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores CAJÁ. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	900	6,74	6.066,00
Polpa de frutas	Polpa de frutas - Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores GRAVIOLA, . EMBALAGEM COM 1 KG	kg	900	9,74	8.766,00
Polpa de frutas	Polpa de frutas- Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores GOIABA. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	4308	4,99	21.496,92
Polpa de frutas	Polpa de frutas- Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores ACEROLA,. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	6046	4,61	27.880,70
Polpa de frutas	Polpa de frutas- Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores MARACUJÁ, . EMBALAGEM COM 1 KG	kg	4308	8,34	35.920,10
Polpa de frutas	Sem conservantes químicos, sem misturas, sem sujidades, nos sabores CAJU. EMBALAGEM COM 1 KG	kg	1300	5,06	6.578,00
Polpa de frutas	Polpa de MANGA	Kg	400	4,92	1.969,33
Polpa de frutas	Polpa de MORANGO	Kg	30	12,80	384,00
Polpa de frutas	Polpa de AMEIXA	Kg	20	15,11	302,25
Polvilho	Polvilho doce	Kg	10	7,20	72,02
Polvilho	Polvilho Azedo	Kg	5	9,50	47,49
Preparo de morango em pó	Preparo de morango em pó	Kg	2	7,83	15,67
Presunto	Presunto cozido suíno de marca nacionalmente conhecida, 1º qualidade	Kg	620	18,82	11.667,16
Proteína de soja	Proteína texturizada escura de soja. Apresentação em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor, próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. (deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.)	Kg	561	10,85	6.086,85
Proteína de soja	Proteína texturizada de soja em pó, coloração clara, embalagem de aprox. 400 g	Kg	6	10,19	61,13
Purê de batata	Purê de batata instantâneo, embalagem 1 Kg	Kg	290	33,13	9.608,67
Queijo	Queijo parmesão ralado, 1º qualidade	Kg	190	20,83	3.957,70



Queijo	Queijo mussarela de marca nacionalmente conhecida, 1º qualidade	Kg	620	19,49	12.081,48
Queijo	Queijo prato, 1º Qualidade	Kg	3	24,15	72,46
Repolho Branco	Repolho Branco	Kg	700	2,23	1.561,00
Requeijão	Requeijão cremoso	Kg	3	15,34	46,01
Saborizante	Saborizante para sorvete, nos sabores: chocolate, morango, creme	Kg	2	21,04	42,07
Sal	Sal de cozinha, refinado, iodado, branco, de primeira qualidade, solto (sem grumos)	Kg	3029	7,96	24.110,84
Sal	Sais de cura para produtos derivados de carne	Kg	13	10,52	136,71
Salsa	Salça desidratada	Kg	6	27,53	165,20
Salsicha	De origem BOVINA, tipo hot dog, sem pimenta, congelada, embalagem a vácuo, (embalagem com 5 Kg, marca nacionalmente conhecida)	kg	3670	9,32	34.197,06
Salsinha	Salsinha, nova	Kg	16	7,48	119,60
Sardinha	Sardinha enlatada em conserva de óleo (latas com 132g), 1º qualidade	Lata	2150	3,28	7.041,25
Sorbato	Sorbato de potássio com pureza para uso em alimentos	kg	5,25	28,25	148,29
Tamarindo	Tamarindo "in natura"	kg	100	3,13	313,33
Tomate	In natura, 1ª qualidade, alaranjado, sem machucados, sem furos, firmes	Kg	7000	2,87	20.066,67
Tripa	Tripa seca bovina calibre 40 mm	Metro	400	15,30	6.120,00
Tripa	Tripa salgada suína calibre 32 mm	Metro	2000	24,05	48.100,00
Tripa	Tripa salgada de suíno para linguiças, uniforme e resistente calibre 22/24,	Metro	1050	23,55	24.722,25
Tripa	Tripa ovina salgada para linguiças, calibre 26/28	Metro	1050	33,53	35.202,30
Tripa artificial	Tripa artificial para salame calibre 60 mm	Metro	200	19,16	3.832,50
Tripolifosfato	Tripolifosfato de sódio	Kg	1	18,00	18,00
Uva	Uva	Kg	100	8,68	867,83
Uva	Uva para suco (Isabel)	Kg	1000	10,24	10.237,50
Uva	Uva sem semente	Kg	500	12,31	6.155,00
Uva passa	Uva passa	Kg	30	13,03	390,90
Vagem	Vagem curta, tamanho e coloração uniformes, livre de material terroso, sem danos causados pelo manuseio ou transporte.	Kg	204	4,74	965,94



Vinagre	Vinagre - De vinho branco, tipo macio, acidez de 4,50%, líquido, límpido e sem depósitos de sujidades. Embalagem com 500 ml A legislação brasileira estabelece em 1,0% v/v o teor alcoólico máximo para o vinagre. (Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	unidade	1254	2,96	3.716,86
vinho branco	Vinho branco uva moscatel	Litro	10	27,13	271,25
Vinho tinto	Vinho tinto	Litro	100	26,45	2.645,00
					3.675.303,65



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012.

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVEM registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União, na forma do art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.931/01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **03/2012**, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE Campus Petrolina não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata,



na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão-PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 03/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do subitem 14.1 do edital e 7 do Termo de Referência no endereço descrito abaixo:

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues sob demanda do IF Sertão - PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes na cláusula primeira, nos endereços descritos no item 7 do Termo de Referência, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE (Campus específico), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA,



relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão - PE Campus Petrolina, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;



8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

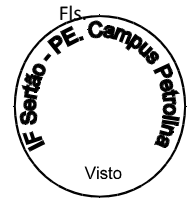
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando estritamente os limites do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. É proibida a admissão dos acréscimos e supressões que ultrapassem os parâmetros da Cláusula 10.2 anterior, salvo da supressão, mediante acordo entre as partes.

10.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a soma de supressões e acréscimos em limites que extrapolem o disposto no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto enquanto durar a validade do produto.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

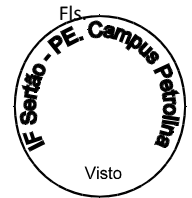
13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **03/2012** com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2012

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

2. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº. 03/2012)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

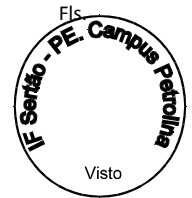
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

Contrato de fornecimento de Alimentos de forma parcelada, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano/Campus Petrolina, CNPJ 10.8360.301/0003-68, com sede BR 407 Km 08 SN bairro Jardim São Paulo Petrolina/PE. CEP 56.314-520, neste ato representado pelo seu Diretor, Artidonio Araújo Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ Nº....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG nº.....SSP-PE e CPF nºGerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto o fornecimento de alimentos secos de forma parcelada, para este Campus Petrolina – do IF Sertão-PE, conforme processo nº **23415.000436/2011-93** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11.21 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, durante o exercício de 2012, de alimentos, de forma parcelada, para atender a demanda por merenda escolar dos discentes do IF Sertão - PE, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº **03/2012** o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº **03/2012** e seus anexos, **Processo nº 23415.000436/2011-93**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 O produto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção



Geral. O objeto deste certame será fornecido parceladamente e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material. Os produtos deverão ser entregues em cada Campus do IF Sertão – PE.

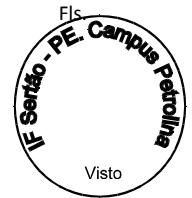
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) requisitar, mensalmente, mediante solicitação por escrito da Coordenação de Refeitório, ou por servidor autorizado pela Direção Geral o material que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- e) A contratada se obriga a proceder à entrega do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;



- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IF Sertão PE Campus Petrolina.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão-PE Campus Petrolina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de alimentos Secos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus Petrolina do IF Sertão-PE.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão - PE Campus Petrolina, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão – PE Campus Petrolina do obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do IF Sertão - PE Campus Petrolina, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **03/2012**.
- o) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:
- I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Campus Petrolina – do IF Sertão - PE durante a vigência do contrato;
- II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão – PE Campus Petrolina.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução do presente instrumento iniciará a partir da assinatura do Contrato, com a vigência vinculada ao exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1 *Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.*

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão - PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão-PE Campus Petrolina será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:



$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX = Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE Campus Petrolina deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

9.6 O IF Sertão-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), com resultado favorável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).

10.2 Além do previsto do item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual (Nota de Empenho) e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Artigo 78, incisos de I a XI da Lei 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:



10.3 Advertência;

10.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

10.5 Multa compensatória no percentual de 20% da parcela contratual que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

10.5.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão – PE, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.5.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão - PE Campus Petrolina.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais combinações legais (art.28, § único, Decreto nº 5.450/05)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus Petrolina – do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 44877, Fonte: 0100, Elemento de Despesa: 339030, para o exercício de 2012.

NOTA DE EMPENHO:
EMITIDA EM:
VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser reincidento nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;

m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando estritamente os limites do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É proibida a admissão dos acréscimos e supressões que ultrapassem os parâmetros da SUBCLÁUSULA SEGUNDA anterior, salvo da supressão, mediante acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Não será admitida, em hipótese alguma, a soma de supressões e acréscimos em limites que extrapolem o disposto no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei n° 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

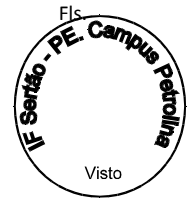
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF: